



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 201/2025.

“Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Art. 2º Ficam acrescentadas as seguintes vagas aos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga:

- I - 20 (vinte) vagas de Enfermeiro;
- II - 4 (quatro) vagas de Farmacêutico;
- III - 4 (quatro) vagas de Fisioterapeuta;
- IV - 4 (quatro) vagas de Médico;
- V - 20 (vinte) vagas de Psicólogo;
- VI - 4 (quatro) vagas de Técnico de Análises Clínicas;
- VII - 08 (oito) vagas de Técnico de Farmácia e
- VIII - 110 (cento e dez) vagas de Técnico de Enfermagem

Art. 3º Ficam extintas as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo, e as que vierem a vagar, do quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga:

I – 321 (trezentas e vinte e uma) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – 14 (quatorze) vagas de Vigilante.



Parágrafo único. Extintas as vagas mencionadas no caput, os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer sua vacância, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 494, de 27 de dezembro de 1974, assegurados os direitos adquiridos em lei.

Art. 4º O Anexo III da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008, com redação dada pela Lei n.º 4.853, de 9 de abril de 2024, passa a vigor na forma do Anexo desta Lei.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

ANEXO

QUADRO PERMANENTE

(a que se refere o Anexo III da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008)

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Básicos				
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Administração (*)	30	01	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00



			V	04
Auxiliar de Serviços	30	01	I	11
			II	89
			III	430
			IV	179
			V	09
Monitor (*)	30	01	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	03
GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Auxiliares				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Agente de Administração	30	02	I	400
			II	400
			III	400
			IV	400
			V	400
Oficial de Serviços (*)	30	02	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	01
Telefonista (*)	30	02	I	00
			II	00

Miba

AO

AO



			III	00
			IV	00
			V	03
Vigilante (*)	30	02	I	00
			II	07
			III	56
			IV	83
			V	00
GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Especializados				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Saúde Bucal	30	03	I	115
			II	115
			III	115
			IV	115
			V	115
Carpinteiro (*)	30	03	I	00
			II	01
			III	01
			IV	01
			V	00
Digitador (*)	30	03	I	0
			II	0
			III	0
			IV	0
			V	1

Miba

AO

AO



Eletricista (*)	30	03	I	00
			II	09
			III	07
			IV	16
			V	16
Encanador (*)	30	03	I	00
			II	02
			III	01
			IV	02
			V	01
Marceneiro (*)	30	03	I	00
			II	00
			III	00
			IV	01
			V	00
Motorista	30	03	I	80
			II	80
			III	80
			IV	80
			V	80
Operador de Máquinas Pesadas	30	03	I	02
			II	02
			III	02
			IV	02
			V	02
Pedreiro (*)	30	03	I	00

Miba

AO

AO



			II	09
			III	05
			IV	05
			V	05
Pintor (*)	30	03	I	00
			II	02
			III	01
			IV	05
			V	00
Soldador (*)	30	03	I	00
			II	00
			III	03
			IV	03
			V	03

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Cadastrador (*)	30	04	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	03
Monitor de Artes Cênicas	30	04	I	04
			II	04
			III	04

Miba

AO

AO



			IV	04
			V	04
Monitor de Música	30	04	I	04
			II	04
			III	04
			IV	04
			V	04
Oficial de Administração	30	04	I	470
			II	470
			III	470
			IV	470
			V	470
Regente de Banda Marcial	30	04	I	01
			II	01
			III	01
			IV	01
			V	01

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Técnico				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Agente de Trânsito	40	05	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20

Miba

AO

AO



Assistente de Informática	30	05	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Assistente Técnico de Administração	30	05	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	01
Condutor Socorrista	30	05	I	30
			II	30
			III	30
			IV	30
			V	30
Fiscal Municipal de Urbanismo e Sanitário (*)	30	05	I	32
			II	13
			III	16
			IV	20
			V	11
Fiscal Tributário (*)	30	05	I	05
			II	06
			III	03
			IV	11
			V	01
Polícia Municipal	30	05	I	200

Miba

AO

AO



			II	200
			III	200
			IV	200
			V	200
Programador (*)	30	05	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	02
Técnico de Análises Clínicas	30	05	I	85
			II	85
			III	85
			IV	85
			V	85
Técnico de Contabilidade	30	05	I	47
			II	47
			III	47
			IV	47
			V	47
Técnico de Edificações	30	05	I	03
			II	03
			III	03
			IV	03
			V	03
Técnico de Enfermagem	30	05	I	710
			II	710

Miba

AO

AO



			III	710
			IV	710
			V	710
			I	04
			II	04
			III	04
			IV	04
			V	04
Técnico de Geoprocessamento	30	05	I	04
			II	04
			III	04
			IV	04
			V	04
Técnico em Saúde Bucal	30	05	I	12
			II	12
			III	12
			IV	12
			V	12
Técnico de Informática	30	05	I	15
			II	15
			III	15
			IV	15
			V	15
Técnico de Segurança do Trabalho	30	05	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Técnico em Farmácia	40	05	I	68
			II	68
			III	68

Miba

AO

AO



			IV	68
			V	68
Técnico em Radiologia	20	05	I	45
			II	45
			III	45
			IV	45
			V	45
Técnico em Transporte Público (*)	30	05	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	01

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Administrador	30	06	I	60
			II	60
			III	60
			IV	60
			V	60
Advogado	30	06	I	01
			II	01

Miba

AO

AO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

			III	01
			IV	01
			V	01
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	30	06	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Analista de Geoprocessamento	30	06	I	04
			II	04
			III	04
			IV	04
			V	04
Analista de Suporte de Banco de Dados	30	06	I	05
			II	05
			III	05
			IV	05
			V	05
Analista de Suporte de Rede, de Comunicação de Dados e de Sistemas	30	06	I	08
			II	08
			III	08
			IV	08
			V	08
Arquiteto	30	06	I	25
			II	25
			III	25

Miba

AO

AO



			IV	25
			V	25
Assistente Social	30	06	I	110
			II	110
			III	110
			IV	110
			V	110
Auditor Municipal de Controle Interno	30	06	I	08
			II	08
			III	08
			IV	08
			V	08
Auditor Técnico de Serviços de Saúde	30	06	I	10
			II	10
			III	10
			IV	10
			V	10
Biólogo	30	06	I	10
			II	10
			III	10
			IV	10
			V	10
Bioquímico	30	06	I	12
			II	12
			III	12
			IV	12

Miba

AO

AO



			V	12
Bibliotecônomo	30	06	I	03
			II	03
			III	03
			IV	03
			V	03
Contador	30	06	I	30
			II	30
			III	30
			IV	30
			V	30
Economista	30	06	I	05
			II	05
			III	05
			IV	05
			V	05
Educador de Arte	30	06	I	02
			II	02
			III	02
			IV	02
			V	02
Enfermeiro	30	06	I	320
			II	320
			III	320
			IV	320
			V	320

Miba

AO

AO



Engenheiro	30	06	I	40
			II	40
			III	40
			IV	40
			V	40
Estatístico	30	06	I	03
			II	03
			III	03
			IV	03
			V	03
Farmacêutico	30	06	I	71
			II	71
			III	71
			IV	71
			V	71
Fiscal Municipal de Urbanismo e Sanitário	30	06	I	100
			II	100
			III	100
			IV	100
			V	100
Fiscal Tributário	30	06	I	40
			II	40
			III	40
			IV	40
			V	40
Fisioterapeuta	30	06	I	59

Miba

AO

AO



			II	59
			III	59
			IV	59
			V	59
			I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Fonoaudiólogo	30	06	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Instrutor de Artes Cênicas	30	06	I	06
			II	06
			III	06
			IV	06
			V	06
Instrutor de Música	30	06	I	13
			II	13
			III	13
			IV	13
			V	13
Maestro	30	06	I	01
			II	01
			III	01
			IV	01
			V	01
Nutricionista	30	06	I	40
			II	40

Miba

AO

AO



			III	40
			IV	40
			V	40
Odontólogo	20	06	I	145
			II	145
			III	145
			IV	145
			V	145
Procurador Municipal	30	06	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Pedagogo	30	06	I	01
			II	01
			III	01
			IV	01
			V	01
Psicólogo	30	06	I	96
			II	96
			III	96
			IV	96
			V	96
Relações Públicas (*)	25	06	I	00
			II	00

Miba

AO

AO



			III	00
			IV	00
			V	02
Sociólogo	30	06	I	05
			II	05
			III	05
			IV	05
			V	05
Técnico Superior de Serviços Públicos (*)	30	06	I	00
			II	00
			III	00
			IV	00
			V	02
Terapeuta Ocupacional	30	06	I	20
			II	20
			III	20
			IV	20
			V	20
Veterinário	30	06	I	08
			II	08
			III	08
			IV	08
			V	08

Miba

AO

AO



GRUPO OCUPACIONAL: Médico				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Médico	20	07	I	339
			II	339
			III	339
			IV	339
			V	339

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde/Assistencial				
FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Enfermagem (*)	30	30	I	00
			II	03
			III	15
			IV	142
			V	142

(*) Cargos que se extinguirão com a vacância

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário








Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 ago 2025** 17:26:58  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 20 ago 2025** 18:34:45  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 18:36:05  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 17:47:47  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 19:22:22  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

